



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2023.

Os Vereadores que está subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos dos artigos 106, 107 e parágrafo 3§ e 4§ todos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 03/2023.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique o redação do artigo 10º caput, do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

Art. 10 - Os valores arrecadados com a aplicação de penalidade de multa serão revertidos para fundo municipal do meio ambiente.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, inciso I, no parágrafo 1ª do artigo 5º do projeto de lei nº 03/2023:

I) - se enquadra como família de baixa renda, conforme os critérios, e requisitos estabelecidos na lei municipal nº 1.039 de 04 de julho de 2011.

Câmara Municipal de Três Ranchos/Goiás, em 06 de março de 2023.

BARCELANA SALIA DE MELO

Vereadora



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

JOÃO HENRIQUE PEREIRA BORGES COSTA

Vereador

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO

Vereador

VINICIUS CALAÇA SOARES

Vereador

WAGNER CARLOTA

Vereador

RICARDO GONÇALVES REZENDE

Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

TRABALHO E TRANSPARENCIA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem, por finalidade, estabelecer, quais são critérios, requisitos, a ser considerado, a fim de enquadrar como famílias de baixa renda.

Portanto na lei Municipal nº1.039 de 04 de julho de 2011, descreve, quais são os critérios, que se enquadrar como família de baixa renda. Motivo este, que será, observado e aderido conforme os critérios contidos na referida lei Municipal.

Câmara Municipal de Três Ranchos/Goiás, em 06 de março de 2023.

BARCELANA SALIA DE MELO

Vereadora

JOÃO HENRIQUE PEREIRA BORGES COSTA

Vereador

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO

Vereador

VINICIUS CALAÇA SOARES

Vereador

WAGNER CARLOTA

Vereador

RICARDO GONÇALVES REZENDE

Vereador